

elaborem o Protocolo Estadual de Medidas e Controle para Zoonose, Vigilância Sanitária e Epidemiológica para orientar em consonância com os protocolos legais; e regular a linha de intervenções de maneira eficiente, legal e legítima;

2. Que a Comissão Permanente de Acompanhamento da Vigilância em Saúde do Conselho Estadual de Saúde do Pará – CPAVS/CES-PA e os Conselheiros Estaduais de Saúde por Área de Atuação Regional acompanhem as adequações das normas técnicas vigentes, por parte da Gestão do Município de Santa Cruz do Arari, bem como a Elaboração do Protocolo Estadual de Medidas para regulamentação de suas legislações municipais específicas;

3. Que a Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Arari apliquem devidamente os recursos disponibilizados no orçamento municipal, no valor de R\$17.000,00/Mês (dezesete mil reais) para as ações de Vigilância em Saúde de maneira a atender o que preconiza a normativa que regulamenta investimentos em saúde e aplicação dos recursos públicos a fim de se evitar penalidades e sanções previstas pela falta de responsabilidade e transparência com os gastos públicos;

3. **Aprovar** Moção de Repúdio à Gestão do Município de Santa Cruz do Arari contra a prática adotada pela Prefeitura local que usou as normas técnicas indiscriminadamente e sem critérios legais e protocolares, colocando em risco a população local e ferindo o ordenamento do Sistema de Saúde Municipal para o controle de doenças endêmicas.

4. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº. 052 de 23 de Julho de 2013.
HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
MOÇÃO DE REPÚDIO

O Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA, representado pelos seus membros titulares e suplentes, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de julho de 2013, aprovou por maioria dos presentes, **Moção de Repúdio** ao Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari Marcelo Pamplona contra a prática adotada pela respectiva Gestão Municipal na captura e posterior eutanásia canina usando das normas técnicas indiscriminadamente e sem critérios técnicos legais e protocolares, colando em risco a saúde da população local, comprometendo a política de controle de zoonose, vigilância sanitária e epidemiológica, ainda ferindo o ordenamento do Sistema de Saúde Municipal para o controle de doenças endêmicas.

Conselho Estadual de Saúde do Pará, 23 de julho de 2013.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 053 DE 23 DE JULHO DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N° 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA N° 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N° 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros presentes do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a polêmica nacional acerca do processo de regulamentação do exercício da medicina, a chamada "Lei do Ato Médico", que tramitou por 11 (onze) anos no Congresso Nacional e foi tema de 27 audiências públicas, motivo de protestos de diversas categorias da saúde e da população em geral;

CONSIDERANDO que a Lei que regulamenta o exercício da medicina, o chamado "Ato Médico", foi sancionada pela Presidenta Dilma Rousseff com vetos nos trechos da Lei mais polêmicos, que segundo o principal argumento do Governo Federal é que da forma como estava o projeto iria ferir os princípios do Sistema Único da Saúde, prejudicando vários programas do SUS, impactando a qualidade dos serviços, impossibilitando a atuação multiprofissional, o que engessaria a agilidade, a eficiência, afetando as políticas de saúde que trabalham de forma integrada e acarretaria uma insatisfação enorme na população;

CONSIDERANDO o Programa "Mais Médico para o Brasil" lançado pelo Ministério da Saúde/Governo Federal que objetiva a necessidade de se melhorar o atendimento aos usuários do Sistema Único da Saúde - SUS visando acelerar os investimentos em infraestrutura nos hospitais e unidades de saúde; a chamada imediata e ampliação do número de médicos com foco nos municípios de maior vulnerabilidade social, ou seja do interior

e das periferias das grandes cidades e dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas – DSEI; e ainda prevê a expansão do número de vagas de medicina e de residência, e o aprimoramento da formação médica no Brasil.

CONSIDERANDO ainda, que o controle social do SUS reconhece a importância da ação multidisciplinar no âmbito da saúde, bem como a imprescindibilidade das ações realizadas pelos diferentes profissionais de nível superior, constituindo um avanço no que tange a concepção e a integralidade da atenção e por um SUS efetivo.

RESOLVE:

1. **Aprovar**

1. Moção de Aplauso a Presidenta Dilma Rousseff pela Regulamentação sobre a Lei do Ato Médico com seus respectivos vetos.

2. Moção de Solidariedade ao Ministro da Saúde Alexandre Padilha ante as agressões pela Defesa de Vetos na Lei do Ato Médico e pelo Programa "Mais Médicos para o Brasil".

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº. 053 de 23 de Julho de 2013.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
MOÇÃO DE APLAUSO

O Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA, representado pelos seus membros titulares e suplentes, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de julho de 2013, aprovou por maioria dos presentes, **Moção de Aplauso** a Presidenta Dilma Rousseff pelos vetos na Lei do Ato Médico. A referida Lei sem os vetos seria um grande golpe contra todos que lutam pela Reforma Sanitária e por um Sistema Único de Saúde – SUS efetivo.

Conselho Estadual de Saúde do Pará, 23 de julho de 2013.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE

O Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA, representado pelos seus membros titulares e suplentes, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de julho de 2013, aprovou por maioria dos presentes, **Moção de Solidariedade** ao Ministro da Saúde Alexandre Padilha ante às alevisias e agressões, por parte de segmentos corporativos e de cúpula, devido sua defesa de vetos na Lei do Ato Médico e pela Programa "Mais Médicos para o Brasil, que apontam para uma Política de Saúde inclusiva e universal, rompendo com as amarras do corporativismo.

Conselho Estadual de Saúde do Pará, 23 de julho de 2013.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 054 DE 23 DE JULHO DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N° 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA N° 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N° 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros presentes do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a prerrogativa deste Colegiado em estabelecer as diretrizes do funcionamento do Controle Social no âmbito do Estado, e em atenção as deliberações da 10ª Conferência Nacional de Saúde para a consolidação do controle social do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito dos Estabelecimentos de Saúde do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a Comissão Temporária do CES/PA designada pela Resolução CES/PA N° 077 de 28 de Novembro de 2012, publicada no Diário oficial do Estado N° 32292 de 04/12/2012, para Elaborar a Proposta Normativa para estruturação, constituição, organização e funcionamento dos

Conselhos Gestores no âmbito dos Estabelecimentos de Saúde Públicos e Privados vinculados a Secretaria Estadual de Saúde do Pará, ainda não concluiu os trabalhos pertinentes para apreciação e aprovação deste colegiado;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamada Pública N° 001, publicado no DOE N° 32.429, de 02/07/2013, que trata do Edital de seleção de Entidades Externas Representantes dos Segmentos dos Usuários e dos Trabalhadores com vistas à composição do Conselho Gestor da Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

RESOLVE:

1. **Recomendar:**

1. Que a Comissão Temporária do Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA designada para Elaborar a Proposta de Criação do Conselho Gestor no âmbito Estadual retome seus trabalhos e finalize suas propostas, apresentando ao Pleno na próxima reunião ordinária do colegiado, datada de 19/08/2013 para apreciação e deliberações pertinentes;

2. Que a Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna suspenda o processo eleitoral de composição do seu Conselho Gestor até que sejam normatizadas, por este colegiado, as diretrizes para estruturação, constituição, organização e funcionamento dos Conselhos Gestores no âmbito dos Estabelecimentos de Saúde Públicos e Privados no âmbito do Estado do Pará.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº. 054 de 23 de Julho de 2013.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIAS DIÁRIAS-DAF
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 561236
PORTARIA Nº 1393 DE 20 DE MAIO DE 2013

NÚMERO DE DIÁRIAS: 2 diárias e meia VALOR: R\$ 337,50

FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: XINGUARA

PERÍODO: DE 29/5/2013 A 31/5/2013

MATRÍCULA / NOME / CPF
729850/1 / LUIZ GUILHERME NASCIMENTO MARTINS / 122.162.592-68

OBJETIVO: PARTICIPAR COMO PALESTRANTE NA OFICINA SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO - PNH NO MUNICÍPIO DE XINGUARA.

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: SILVIA REGINA NOBRE BASTOS

PORTARIA Nº 1942 DE 27 DE JUNHO DE 2013

NÚMERO DE DIÁRIAS: 2 diárias e meia VALOR: R\$ 337,50

FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: MARABÁ, DESTINO: EL DORADO DOS CARAJAS

PERÍODO: DE 10/7/2013 A 12/7/2013

MATRÍCULA / NOME / CPF
00000 / JOSÉ EDMILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA / 180.168.552-53

OBJETIVO: PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EL DORADO DOS CARAJAS.

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: SILVIA REGINA NOBRE BASTOS

PORTARIA Nº 1898 DE 25 DE JUNHO DE 2013

NÚMERO DE DIÁRIAS: 4 diárias e meia VALOR: R\$ 607,50

FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: ABAETUBA

PERÍODO: DE 8/7/2013 A 12/7/2013

MATRÍCULA / NOME / CPF
571982342 / GRACIELLE NAZARÉ DE RAMOS AMORIM / 634.061.102-82

OBJETIVO: DAR CONTINUIDADE JUNTO AO 6º CRS, AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E REAVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE ESPECIALIZADA NA REGIÃO DO TOCANTINS, NOS MUNICÍPIOS DE BARCARENA E ABAETUBA.

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: SILVIA REGINA NOBRE BASTOS

PORTARIA Nº 1899 DE 25 DE JUNHO DE 2013

NÚMERO DE DIÁRIAS: 9 diárias e meia VALOR: R\$ 1.282,50

FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: TAILÂNDIA

PERÍODO: DE 2/7/2013 A 11/7/2013

MATRÍCULA / NOME / CPF
571981221 / IDELSON DE JESUS DE SOUZA LEAL JUNIOR / 613.437.652-34

57191136 / SILVANA MARIA MONTEIRO LOPES / 248.579.632-72

OBJETIVO: DAR CONTINUIDADE NO PROCESSO DE GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO FLUXO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA.

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: SILVIA REGINA NOBRE BASTOS

CONTINUA NO CADERNO 4